



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 852, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.001

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinado a construção de 64 unidades habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12 Gabinete do Prefeito
Unid. Orçam.	03 FMAS- Fundo Municipal de Assist. Social
Função	15 Assistência e Previdência
Programa	81 Assistência
Sub programa	486 Assistência Social Geral
Projeto	3085 Morar Melhor
Categoria Econômica:	
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalação
	TOTAL

448.000.00
448.000.00

Claref.

[Assinatura]



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 2º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria relativo a contrapartida conforme classificação a seguir e convênio firmado com a Transferencia de Recursos através de convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica – CDU/PR, com segue:

99000000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99990000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999990000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999900000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999990000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999999999999999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999999999999999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	51.000,00
Transferencia de Recursos através de convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica – CDU/PR		397.000,00
TOTAL		448.000,00

Artigo 3º - Os saldos remanescentes desta Lei poderão ser reabertos no exercício seguinte, conforme § 2º art. 167 CF, combinado com artigo nº 45 da Lei 4.320/64, obedecendo a nova instrutura Orçamentaria imposta pelas Portarias nº 42 do **Ministério de Estado do Orçamento e Gestão** e nº 163 da **Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda**

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 29 DE OUTUBRO DE 2.001



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Continuação da Lei nº 852, de 29 de outubro de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com
afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


CLAUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. de Adm. Sup. e Planejamento



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02

A

PROJETO DE LEI NR. 037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
2

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI NR. 037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º **037/2001**, autorizando Abertura de Credito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas com a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais.

Outrossim, informamos ainda que o crédito ora pleiteado , referente ao Programa MORAR MELHOR refere-se á um desdobramento do antigo Programa HABITAR BRASIL, com unidades habitacionais já construídas, no Residencial ELIAS DOMINGOS, como contrapartida o Município participará com R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), necessitando, portanto, dessa autorização para uma execução completa do referido Projeto.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

of
A

Sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivos a seus Pares, subscreve mui,



**EXMO. SR.
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
5

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 11 SETEMBRO DE 2.001

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinado a construção de 64 unidades habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12 Gabinete do Prefeito
Unid. Orçam.	03 FMAS- Fundo Municipal de Assist. Social
Função	15 Assistência e Previdência
Programa	81 Assistência
Sub programa	486 Assistência Social Geral
Projeto	3085 Morar Melhor

Categoria Econômica:

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalação
	TOTAL

448.000.00
448.000.00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

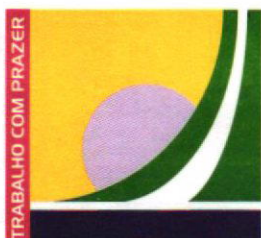
TRABALHO COM PRAZER

06
1

Artigo 2º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria relativo a contrapartida conforme classificação a seguir e convênio firmado com a Transferencia de Recursos através de convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica – CDU/PR, com segue:

99000000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99990000000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999900000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999000000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999000000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999999000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999999999999999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999999999999999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	51.000,00
Transferencia de Recursos através de convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica – CDU/PR		397.000,00
TOTAL		448.000,00

Artigo 3º - Os saldos remanescentes desta Lei poderão ser reabertos no exercício seguinte, conforme § 2º art. 167 CF, combinado com artigo nº 45 da Lei 4.320/64, obedecendo a nova instrutura Orçamentaria imposta pelas Portarias nº 42 do **Ministério de Estado do Orçamento e Gestão** e nº 163 da **Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

01
2

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação,
revogada as disposições em Contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 11 DE SETEMBRO DE 2.001



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

08
8

PROJETO DE

Lei

Nº

37/01

LIDO a mensagem ao referido Projeto.
SESSÃO *Ordinária*

PROTOCOLO GERAL Nº

4761

PROCESSO Nº

812

SALA DAS SESSÕES

JACIARA,

26

/

set

/2001.

Luiz Mauricio B. Bonvini

OF.TEC ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

09
D

PROJETO lbi N.º 37/2001

PROTOCOLO GERAL 4764
PROCESSO 812

ENCAMINHADO para o PARECER

COMISSÃO Constituição, Justiça e
Ferros

RECEBI
DATA 26/10/01

Presidente da Comissão

[Assinatura]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 037, de 11/09/2001

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

1 - Exposição da Matéria em exame

Em 25/09/2001 o Executivo Municipal deu entrada nesta Casa de Leis do Projeto de Lei em epígrafe, no sentido de buscar autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial, dando prosseguimento ao PROGRAMA MORAR MELHOR, desmembramento do antigo PROGRAMA HABITAR BRASIL, Crédito este no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), proveniente de Convênio para a transferência de recursos para a Secretária Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR e da contrapartida do Município o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

A fonte de recurso, quanto à contrapartida do Município está devidamente correta. A transferência também é legal e correta, possibilitando a construção das moradias com aplicação de recursos, do que decorre a vantagem de se promover a distribuição de renda em nosso Município, pela mão de obra e compra de materiais que estarão sendo aqui contratadas.

2 - Conclusões

A matéria do Projeto é conveniente porque, além da aplicação dos recursos em nosso Município, estará beneficiando a população carente, necessitada de habitação. É oportuna, eis que o Programa será executado em boa hora, face à carência de moradias em nossa cidade.

Entendo que a Matéria deve ser aprovada.

SALA DAS COMISSÕES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2001.


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
RELATOR


Recd 25/10/2001

11
8

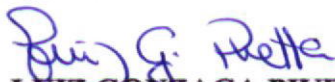
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 037, de 11/09/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO apresentado pelo Sr. Vereador Relator, passa à votação.

VOTAÇÃO:



VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE - RELATOR

Com as Conclusões,



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Acompanho o voto do Relator



VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES, EM 19 DE OUTUBRO DE 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 037, de 11/09/2001

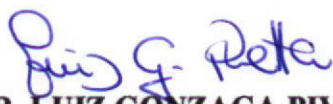
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na conformidade do art. 107 do Regimento Interno, opinou pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 037/2001, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram Presentes os Senhores Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES, EM 19 DE OUTUBRO DE 2001.



VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE - RELATOR



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE



VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO